
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 46/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Aquisição de refeições e bebidas para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 16/09/2026, às 12 horas.

Fim da Cotação: 21/09/2026, às 12 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 16 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

DISPENSA 46/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de refeições e bebidas para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	14	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, A VONTADE.	UN	R\$ 42,80	R\$ 599,20
02	14	BEBIDA TIPO REFRIGERANTE LATA OU ÁGUA COM OU SEM GÁS.	UN	R\$ 4,28	R\$ 59,92
					R\$ 659,12

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de refeições no sistema self-service, acompanhadas de bebidas, justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação aos servidores da Justiça Eleitoral que estarão atuando durante os dias destinados à realização das eleições. A disponibilização das refeições tem por finalidade assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores envolvidos nos trabalhos eleitorais, considerando a extensa jornada de atividades, a necessidade de permanência no local durante o período de funcionamento dos serviços e a importância de garantir a continuidade dos trabalhos sem prejuízo ao atendimento e às atividades relacionadas ao processo eleitoral. A contratação de refeições prontas, no sistema self-service, acompanhadas de bebidas, mostra-se adequada em razão da praticidade, da possibilidade de atendimento aos servidores durante o período estabelecido e da necessidade de oferecer alimentação em condições apropriadas de qualidade, higiene e segurança alimentar. Dessa forma, a contratação é necessária para dar suporte à realização dos trabalhos da Justiça Eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, proporcionando aos servidores envolvidos condições adequadas para o desempenho de suas funções durante os dias de eleição.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será usufruído de forma imediata, conforme a necessidade, nos dias 04 de outubro, e caso haja segundo turno de eleições, no dia 25 de outubro de

2026, conforme a solicitação baseada no número de servidores.

3.2. Os produtos, objeto da Dispensa, deverão ser frescos e preparados no mesmo dia, os itens 01 e 02 deverão ser consumidos no local que deve ser em São João Batista do Glória.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete, observando todos os aspectos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o

licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente

Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Vale destacar que foi feita pesquisa em bancos de preços (PNCP) bem como baseou-se o valor conforme aquisição idêntica do ano anterior acrescido de 7% de possível correção inflacionária, e o valor aferido está dentro da média, conforme consta a seguir:

ITEM 01 – REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, A VONTADE.

VALOR CORRIGIDO: 40,00 + 7% = R\$ 42,80

ITEM 02 – BEBIDA TIPO REFRIGERANTE LATA OU ÁGUA COM OU SEM GÁS.

VALOR CORRIGIDO: $4,00 + 7\% = \text{R\$ } 4,28$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 16 de setembro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de refeições e bebidas para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”

2- PRODUTOS

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	14	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, A VONTADE.	UN	R\$	R\$
02	14	BEBIDA TIPO REFRIGERANTE LATA OU ÁGUA COM OU SEM GÁS.	UN	R\$	R\$

R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável